



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166

LEI Nº 1.125/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Divino de São Lourenço/ES autorizado a celebrar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Pestalozzi de Divino De São Lourenço, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2025, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo: 101.082.440.029.2051 - Manutenção das Atividades de Apoio à Pessoa com Deficiência - Fundo Municipal de Assistência Social / Subvenções Sociais - Fonte 150000000000 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 25 de março de 2025.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025)

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município